



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTA MARIANA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTA MARIANA - PROJUDI
Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-
000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br

Autos nº. 0000433-71.2007.8.16.0152

I. Ante a notícia de parcelamento do débito, defiro o pleito retro.

II. SUSPENDO o curso dos presentes pelo prazo de parcelamento.

Aguarde-se em arquivo provisório.

Cancele-se o leilão anteriormente agendado, comunicando-se o Sr. Leiloeiro.

III. Transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente a, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito.

Desde já saliento que a ausência de manifestação será interpretada como quitação.

IV. Na sequência, voltem.

V. Intimações e diligências necessárias.

Santa Mariana, PR, datado e assinado digitalmente.

Juliano Batista dos Santos - Juiz de Direito

